

DESPACHO

Delegação e Subdelegação de Competências

Bruno Miguel de Moura Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, no uso da competência que me é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, determino o seguinte:

1 - Considerando que importa prosseguir a concretização das medidas tendentes a assegurar o efetivo incremento da eficácia e eficiência da gestão da Autarquia, para o que em muito contribui a celeridade dos procedimentos e da própria tomada de decisão;

2 - Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, podendo, para esse efeito, delegar ou subdelegar competências, *ex vi* do artigo 36.º do regime jurídico aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

3 - Considerando ainda que a Câmara Municipal por deliberação de 30 de Outubro de 2025 delegou no senhor Presidente da Câmara um determinado elenco de competências, *ex vi* do artigo 36.º do regime jurídico aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

4 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 44.º, 45.º, 46.º e 47.º, 48.º, 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, DL n.º 4/2015 de 07 de janeiro na sua atual redação e ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal, concretizada na reunião datada de 30 de outubro de 2025, por via da aprovação da minha Proposta da delegação de competências da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Delego e Subdelego na Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mondim de Basto adiante designada as competências que me foram delegadas e as que por lei me são diretamente atribuídas, que se descriminam:

- Na senhora Vereadora Dr.ª Carla Amélia Teixeira Silva:

Considerando que à senhora Vereadora foram distribuídos os pelouros Ação Social, Saúde, Educação, Cultura, Desporto, Juventude, Associativismo e Transportes, são-lhe subdelegadas ou delegadas as seguintes competências:

- a) Para a prossecução dos pelouros atribuídos e, no que a estes diz respeito, delego na Senhora Vereadora as competências de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos pelouros que lhe estão confiados e da prática



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

dos atos necessários à administração corrente do património do município adstrito aos mesmos pelouros;

- b) Assegurar a integração da perspetiva de género nos domínios de ação do município enquadráveis nos pelouros atribuídos, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, enquadráveis nos pelouros atribuídos, em parceria com entidades da administração central;
- d) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central afetos às áreas dos pelouros atribuídos;
- e) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- f) Participar em órgãos de gestão de entidade da administração central que atuem nas áreas dos pelouros atribuídos;
- g) Designar os representantes do município nos conselhos locais afetos às áreas dos pelouros atribuídos;
- h) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central afetos às áreas dos pelouros atribuídos;
- i) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- j) Elaborar e propor as políticas municipais de Educação;
- k) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;
- l) Apoiar ou comparticipar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei;
- m) Gerir o parque escolar e promover e coordenar a revisão e implementação da Carta Educativa;
- n) Identificar e sinalizar as necessidades de realização de obras de construção e/ou conservação de estabelecimentos do Ensino Pré-Escolar e dos Ciclos do Ensino Básico;
- o) Exercer as demais competências instrumentais à promoção da Educação, nos termos da lei.
- p) Elaborar e propor as políticas dos direitos sociais do Município de Mondim de Basto, nomeadamente os referentes a Direitos Humanos, Solidariedade, Cidadania, Inclusão e Luta contra a Discriminação, Interculturalidade, Imigrantes, Pessoas Sem-abrigo, Pessoas com Deficiência, Igualdade de Género, Economia Social e Solidária, Trabalho digno, Creches, Infância, Família, Idosos, Saúde e Qualidade de Vida;
- q) Elaborar e propor programas e projetos, no âmbito dos direitos sociais e em articulação com os Vereadores com as respetivas competências, relativamente ao espaço público e espaços verdes, à mobilidade, ao desporto, à política de habitação, à promoção da integração, coesão social



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

e valorização da dimensão intercultural do concelho, bem como da valorização da dimensão económica do concelho;

- r) Acordar o estabelecimento de parcerias com a administração pública, associações e outras pessoas coletivas sem fins lucrativos, a fim de serem asseguradas a prestação de serviços, bem como as ações de apoio psicossocial aos cidadãos, grupos e comunidades com necessidades sociais identificadas, e ainda as ações de prevenção sustentadas em conhecimento objetivo;
- s) Elaborar e propor os instrumentos normativos ou protocolos que regulem a intervenção social referida na alínea anterior;
- t) Executar a política de prevenção e combate às dependências, elaborando os projetos e estabelecendo as ações correspondentes;
- u) Promover ações de integração de pessoas com deficiência;
- v) Articular e coordenar formas de apoio a instituições privadas de solidariedade social;
- w) Apoiar a promoção e a gestão de equipamentos sociais, tais como berçários, creches, jardins-de-infância, estruturas residenciais (ERPI) e/ centros de dia para idosos, residências de autonomização e inclusão e centros de atividades e capacitação para inclusão de deficientes;
- x) Participar, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios da prestação de serviços a pessoas em situação de vulnerabilidade e do combate à pobreza e à exclusão social;
- y) Propor e executar a política cultural do Município;
- z) Identificar e sinalizar as necessidades de construção e instalação de equipamentos destinados a atividades culturais e/ou de ciência e programar a respetiva manutenção e conservação;
- aa) Assegurar, incluindo a possibilidade e constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a sinalização de necessidades de construção de monumentos de interesse municipal;
- bb) Coordenar o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural do Município, promovendo a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;
- cc) Promover e assegurar a tramitação dos procedimentos de classificação de património cultural de interesse municipal, em articulação com os restantes vereadores competentes em razão da matéria;
- dd) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade cultural de interesse municipal;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- ee) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei 87/99, de 19 de março (campanhas de angariação de fundos no espaço público para fins de beneficência e assistência, através da realização de espetáculos públicos ou de peditórios), no que respeita à vertente cultural;
- ff) Propor e executar a política municipal de desenvolvimento desportivo do concelho;
- gg) Planear, desenvolver e divulgar as atividades de natureza desportiva;
- hh) Coordenar a elaboração da Carta Desportiva Municipal, com o objetivo de criar instrumentos a partir dos quais se possa desenhar para o futuro uma política integrada, coerente e racional de infraestruturas desportivas e de espaços naturais de recreio e desporto;
- ii) Assegurar a coordenação e a gestão dos espaços desportivos municipais, sem prejuízo dos protocolos celebrados com entidades terceiras e das competências cometidas a outras entidades;
- jj) Promover a negociação de protocolos e contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- kk) Exercer as demais competências necessárias à promoção da formação desportiva e à promoção do desporto no concelho;
- ll) Elaborar e propor políticas para a juventude;
- mm) Elaborar projetos e promover ações que contemplem atividades lúdico-formativas que contribuam para o desenvolvimento humano, social e cultural dos jovens;
- nn) Exercer as competências cometidas ao Presidente da Câmara no âmbito dos Conselhos Municipais respeitantes às matérias delegadas, designadamente ao Conselho Municipal da Juventude e ao Conselho Municipal do Desporto, bem como concretizar as ações necessárias à realização de iniciativas promovidas naqueles Conselhos Municipais;
- oo) As competências atribuídas e delegadas no Presidente no âmbito do DL nº 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual – Regulamento de acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi;
- pp) As competências atribuídas e delegadas no Presidente no âmbito do Regime Jurídico das Instalações Desportivas de uso público, aprovado pelo DL nº 141/2009, de 16/06, na sua atual redação;
- qq) As competências atribuídas e delegadas no Presidente para a prática dos atos da competência da Câmara Municipal na Lei nº 8/2009, de 18/02, na sua redação atual, a qual cria um regime jurídico dos Conselhos Municipais da Juventude, designadamente quanto à efetivação de consultas e à solicitação dos pareceres obrigatórios àquele órgão consultivo, nos termos do artigo 7º daquele diploma;
- rr) As competências atribuídas e delegadas no Presidente previstas no DL nº 22/20198, de 30/01 – Desenvolve o quadro de transferências de competências para os municípios no domínio da cultura – nomeadamente as estatuídas no artigo 4º do diploma;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- ss) As competências atribuídas e delegadas no Presidente previstas no DL nº 23/2019, de 30/01 – concretiza o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
- tt) As competências atribuídas e delegadas no Presidente previstas no DL nº 55/2020, de 12/08 – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;
- uu) Delega ainda na senhora vereadora da Câmara Municipal acima referida a competência, própria ou que lhe foi delegada pela Câmara Municipal, a seguir mencionadas, a exercer de acordo com as áreas e serviços atrás delegados e no respeito pelas competências reservadas ao Presidente da Câmara:

- . Em matérias da sua área de competência a apresentação de propostas em reunião de Câmara e execução das suas decisões;

- . Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a sua intervenção;

- . Responder, em tempo útil, aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal nas áreas e serviços delegados ou subdelegados;

- . Fornecer ao Serviço responsável pelo património do município os elementos ou informações (relativos aos bens, direitos e obrigações) necessários à atualização do cadastro municipal;

- . Executar as Opções do Plano e Orçamento nas áreas e serviços delegados ou subdelegados;

- . Promover a publicação no «Diário da República», no Boletim Municipal, caso exista, no sítio do Município na Internet ou publicitação por Edital das decisões destinadas a ter eficácia externa, nos casos e termos exigidos por lei;

- . Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços e outros contratos, bem como decidir todas as questões necessárias à execução dos contratos, cuja tramitação específica lhe seja delegada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto na decisão de contratar;

- . Enviar ao Tribunal de Contas os processos no âmbito dos procedimentos que tramitem nos respetivos serviços, designadamente para efeitos de controlo prévio, prestação de informação solicitada, bem como outras que seja necessária no âmbito das áreas e serviços delegados;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

. Dar conhecimento à Câmara Municipal do conteúdo dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da Câmara Municipal e dos Serviços do Município;

vv) Por último, subdelego no identificado Vereador, com a faculdade de subdelegação nos Dirigentes, dentro dos limites impostos pelo n.º 1, do artigo 38.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro as seguintes competências:

- a) No âmbito das competências previstas nos diplomas regulamentares em vigor, do Município de Mondim de Basto:
 - a. Regulamento de Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo.

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º, do artigo 159.º e do artigo 164.º do CPA o meu referido despacho torna-se eficaz com a sua publicação no Diário da República, 2.ª série, Parte H, considerando-se, contudo, ratificados todos os atos administrativos que, a partir da presente data, venham a ser praticados pela Senhora Vereadora, no âmbito das matérias cujas competências lhes foram delegadas e subdelegadas.

Remeta-se à DAF para conhecimento e publicitação, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mondim de Basto, 09 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira